



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 13.965 , DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o tombamento do prédio do Departamento de Ciências Sociais e Letras da Universidade de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 19.773/2016 e

CONSIDERANDO que em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2016, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico emitiu parecer recomendando o tombamento do prédio do departamento de Ciências Sociais e Letras da Universidade de Taubaté;

CONSIDERANDO que o prédio ocupado pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras da Universidade de Taubaté é a antiga sede da Associação Artística e Literária de Taubaté, e teve sua construção concluída em 1895, inaugurada por Dr. Gastão Aldano Vaz Lobo da Câmara leal, que veio a ser o 1º Prefeito Municipal de Taubaté (1908-1915);

CONSIDERANDO que o seu tombamento como patrimônio histórico municipal justifica-se por ser representativo de uma época, o início da república, como depositário da memória histórica e cultural daquele período, além de ostentar um belo frontão em estilo arquitetônico Neoclássico;

CONSIDERANDO memorial descritivo elaborado pela Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto;

D E C R E T A:

Art.1º Fica parcialmente tombado, como patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município de Taubaté, o prédio do Departamento de Ciências Sociais e Letras da Universidade de Taubaté, erigido na Rua Visconde do Rio Branco, nº 22, na região central da cidade.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Art. 2º O objeto do presente tombamento é a área do imóvel original, em razão da sua identidade arquitetônica e histórica, que possui 854,40m² e perímetro de 125,84m, estando este imóvel edificado no vértice esquerdo frontal do terreno.

Art. 3º Aplicam-se à espécie todas as disposições e efeitos da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de Janeiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

ANEXO ÚNICO – DECRETO N° 13.965, DE 17/01/2017.
MEMORIAL DESCRIPTIVO

O referido imóvel está situado em área retangular com frente para a Rua Visconde do Rio Branco e fundos para a Rua Dr. Souza Alves.

Esta encontra-se cadastrada segundo dados obtidos na Prefeitura Municipal, na zona I, setor 3, quadra 16, sob o nº de inscrição 1.3.016.004.001 e pertence à Universidade de Taubaté, com número de endereço 0022.

A edificação objeto deste memorial, consiste em um prédio de forma regular e simétrica, com elementos arquitetônicos predominantemente retilíneos, constituído de 2 volumes simétricos, separado por um espaço que abriga a escadaria de acesso ao segundo pavimento.

Os elementos de fachada tipificam o estilo Neoclássico predominante.

A Área do imóvel original, a ser tombada em razão de sua identidade arquitetônica e histórica, é de 854,40m² ocupando um perímetro de 125,84m estando este imóvel edificado no vértice esquerdo frontal do terreno.